

PCA 2026

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2026



CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA



CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

Nova Santa Rita, 13 de novembro de 2025.

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

PROTOCOLO GERAL

Nº 504/2025 Fl. 01

Entrada 13/11/25

Hora: 13:22

À sua Excelência

Sr. Marcelo Moreira Viegas

Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita

Assunto: Solicitação de análise e deferimento.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho para análise e deferimento, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e Resolução de Mesa Diretora nº 01/2024 de 15 de março de 2024, o Plano de Contratações Anual – PCA, para o ano de 2026.

Segue documento em anexo.

Respeitosamente,



Documento assinado digitalmente
GUILHERME KOHL SPOHR
Data: 17/11/2025 11:30:18-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Guilherme Kohl Spohr

Contador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Anexo – Centro – CEP. 92480.000

Fone/fax (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: camaranovasantarita@via-rs.net

RESOLUÇÃO MESA Nº 001/2024

Regulamenta o processo de elaboração e revisão do Plano de Contratação Anual e dá outras providências.

Art. 1º O Plano de Contratação Anual (PCA) será elaborado em conjunto com a proposta de Lei de Orçamento Anual para o exercício seguinte.

Art. 2º Os setores de licitação e de contabilidade ficam responsáveis elaboração do texto do PCA.

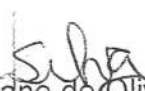
Art. 3º Fica autorizada a revisão do PCA, independentemente de nova justificativa, a cada abertura de crédito adicional especial ou suplementar, na Lei de Orçamento Anual a que se refira o PCA.

Parágrafo único. Mediante justificativa, acolhida pela autoridade superior, o PCA poderá ser revisado sempre que necessário.

Art. 4º O PCA será publicado e atualizado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 5º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Rita, 15 de março de 2024.


Debora Fabiane de Oliveira da Silva
Presidente


Andreia Margarete Oliveira Fochezatto
Vice Presidente


Rodrigo de Oliveira Aveiro
1ª Secretário


Leonardo de Souza Oliveira
2ª Secretário



JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Nova Santa Rita, em atenção à Lei de Licitações e Contratos – Lei Federal nº 14.133/2021, publica seu plano de contratações para o exercício de 2026. O PCA é um instrumento de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública que deve ser elaborado por órgãos responsáveis pelo planejamento, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realização de licitações e na execução dos contratos. A elaboração do PCA é de caráter obrigatório, mas também altamente recomendável em razão do potencial para contribuir com a redução de desperdícios e falhas, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos. O presente Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Nova Santa Rita, tem como objetivo principal ampliar os instrumentos gerenciais, visando a padronização e planejamento dos procedimentos e racionalização das aquisições/contratações, atendendo de forma eficiente às necessidades da Câmara. Pretende-se ainda, que o Plano de Contratações Anual (PCA) se constitua como uma ferramenta de apoio na Gestão para o exercício de 2026, servindo de documento informativo aos potenciais fornecedores, de modo que estes se organizem com relação aos prazos que serão apresentados para a aquisição de cada tipo de bens/serviços, o que poderá possibilitar uma participação mais efetiva para atendimento das demandas. Assim, as informações aqui inseridas, deverão ser incorporadas ao cotidiano de todos os agentes públicos que atuam nos processos de aquisições e/ou serviços, propiciando condições para fortalecimento do poder de compras no âmbito deste Legislativo.



OBJETIVOS:

A introdução do PCA no rol de documentos de elaboração obrigatória tem por objetivos (conforme art. 5º do Decreto nº 10.947/2022):

- I. Racionalizar as contratações das unidades administrativas do ente federado, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
- II. Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
- III. Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias; evitar o fracionamento de despesas; e sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade. Norteado pelo princípio constitucional da eficiência, elaboramos um instrumento que visa o aumento da qualidade nas aquisições e contratações, otimização dos recursos disponíveis, bem como processos cada vez mais transparentes, sendo os principais objetivos deste plano:
 - 1.1. Fomentar e executar as atividades relativas ao planejamento das aquisições públicas pelo gestor de compras de cada órgão, e das necessidades de suprimento de materiais e serviços;
 - 1.2. Aperfeiçoar a governança por meio da previsibilidade das demandas com vistas à eficiência dos estoques em almoxarifados, com redução de desperdícios e com a economicidade e racionalização de gastos;
 - 1.3. Possibilitar a divulgação das expectativas de compras para o mercado fornecedor, contribuindo, principalmente para a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas compras públicas municipais;
 - 1.4. Viabilizar a seleção da alternativa de contratação mais vantajosa para a Administração;
 - 1.5. Maximizar o potencial e o valor de compras públicas das empresas do município;
 - 1.6. Ampliar a transparência com a divulgação das estimativas de aquisição.



DOS PRAZOS:

Os prazos para formalização das contratações podem variar de acordo com as necessidades do Poder Legislativo, mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública, sempre pautando o interesse público.

O Plano Anual de Contratações deverá entrar em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026 e comporta adequações, podendo ser reavaliado durante o exercício de 2026, mediante a apresentação de demandas imprevistas aqui não contempladas. Quanto às demandas aqui previstas, não serão obrigatoriamente executadas, ficando a decisão da execução condicionada à autoridade competente.

DIRETRIZES:

O Planejamento de Contratações Anual deverá adotar as seguintes diretrizes:

- Qualidade e produtividade do gasto;
- Garantir a transparência e a celeridade das contratações e aquisições;
- As ações e metas estabelecidas no Plano Plurianual de Ação Governamental e suas disponibilidades orçamentárias e financeiras para as aquisições;
- As contratações vigentes;
- As disponibilidades de materiais em estoque.



FUNDAMENTO JURÍDICO:

A Constituição Federal, no inciso XXI do art. 37, estabelece que “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Nesse contexto, o planejamento é função administrativa primordial para o aperfeiçoamento contínuo da prestação de serviço público e requer da gestão pública a produção de documentos que amparem a tomada de decisões e promovam transparência nas ações administrativas. Com esse espírito, a Lei nº 14.133 de 2021 trouxe importante inovação ao prever que “a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias” (art. 12, VII). O PCA não está isento de dúvidas quanto ao seu formato, requisitos, elementos e características básicas. Trata-se, em verdade, de um instrumento de planejamento novo e, embora tenha seus objetivos definidos pela lei, seu grau de aplicabilidade real ainda é desconhecido. Adverte-se, desde já, que o PCA é um plano, não um programa.

Os objetos de contratação aqui listados advêm, em grande medida, de uma expectativa de contratação, baseada no levantamento prévio de necessidades. É perfeitamente possível que alguns deles não venham a ser executados, pois a formação do juízo de mérito administrativo, em cada caso, pesará a conveniência e a oportunidade de realizar cada contratação quando ela se mostrar necessária ou desnecessária. Em mesmo sentido, reconhecendo-se a dinamicidade da realidade administrativa, muitas vezes reativa a circunstâncias transitórias e extraordinárias, é insensato considerar que as despesas realizadas terão sempre o mesmo dimensionamento das despesas planejadas. Tal dinamicidade, salienta-se, interfere também na própria aplicação da metodologia eleita na estimativa dos gastos.



Responsáveis pela Gestão 2025 :

Presidente: Vereador Marcelo Moreira Viegas

Vice-Presidente: Maria Rita Figueiró Feijó

Diretor Geral: Jardel de Oliveira

Contador: Guilherme Kohl Spohr

CONTRATAÇÕES PLANEJADAS PARA 2026

Foi realizado extenso levantamento das necessidades da Casa Legislativa, mediante análise das contratações pretéritas, exame das necessidades atuais e as não atendidas e também pesquisa das demandas dos Vereadores. A partir desse levantamento, classificou-se as compras e contratações dele resultantes, dando destaque àquelas de natureza continuada e às que serão renovadas para o exercício de 2026. Disso resultou a seguinte lista:

UN. ORÇAMENTÁRIA	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	JUSTIFICATIVA	VALOR ESTIMADO	INDIC. DE DATA (INÍCIO E OU TÉRM.)	PRIORID.
33.90.39	Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica, Serviços de limpeza e conservação WGA	Empresa para realizar a limpeza e conservação do prédio da Câmara. Renovação contratual.	R\$97.804,00	01/01/2026 a 31/12/2026	Alta
33.90.39	Serviço de fornecimento de água potável	Serviço Essencial: A Câmara Municipal é atendida pelo serviço de fornecimento de água potável através da Corsan, não existindo outras empresas autorizadas a fornecer a água potável.	R\$5.000,00	01/01/2026 a 31/12/2025	Alta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – (51) 99265-8276 /e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

33.90.39	Serviço de fornecimento de energia elétrica	Serviço essencial: A Câmara Municipal é atendida pelo serviço de energia através da empresa RGE SUL, não existindo outra empresa autorizada a fornecer energia elétrica ao Município, detendo está o total direito de exploração dos serviços	R\$ 20.000,00	01/01/2026 a 31/12/2026	Alta
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ Licença de uso de software – CITTÁ INFORMÁTICA	Para gestão de atividades legislativas. Renovação contratual.	R\$39.969,00	19/10/2026	Alta
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ Licença de uso de software com suporte e manutenção – IPM SISTEMA	Para gestão de atividades da área contábil, orçamentária, recursos humanos, licitações e contratos e patrimonial. Último aditivo. Nova Licitação. Valor abrange a nova contratação em 2026.	R\$ 90.000,00	13/04/2026	Alta
33.90.39	Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica Serviços de publicidade legal JORNAL ESTAÇÃO	Empresa jornalística contratada para fazer as publicações legais. Renovação contratual.	R\$46.176,00	11/06/2026	Normal
33.90.39	Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica Serviços de publicidade Institucional JORNAL ESTAÇÃO	Empresa jornalística contratada para fazer as publicações institucionais. Renovação contratual.	R\$ 49.812,00	11/06/2026	Normal
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ INTELINOVE	Suportes em tecnologia da informação. Renovação contratual.	R\$ 27.892,00	15/08/2026	Alta
33.90.39	Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica Vigilância ostensiva/monitorada	Garantir a segurança e proteção dos bens patrimoniais e das pessoas que circulam no ambiente da Câmara. Nova contratação.	R\$200.000,00	01/01/2025 a 31/12/2025	Alta
33.90.39	Serviço de Terceiro – Pessoa jurídica Sistema gestão e-Social ATILA LUIZ SERDEIRA (ELSMED)	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho e manutenção mensal do E-Social, laudos e programas. Renovação contratual.	R\$ 7.800,00	01/01/2026	Normal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – (51) 99265-8276 /e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

33.90.39	Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica serviço de Transporte de Passageiros M LINCK	Suprir as demandas da Câmara e o bom andamento dos trabalhos desenvolvidos e solucionados pelos Vereadores e seus assessores. Renovação contratual.	R\$ 85.700,00	02/01/2026	Normal
33.90.36	Serviço de Terceiro – Pessoa Física Locação de imóvel JONIS JEAN MORAES	Locação imóvel para sede da Câmara. Renovação contratual.	R\$ 150.070,00	23/06/2026	Alta
33.90.39	Serviço de Terceiro – Pessoa jurídica Contratação de empresa especializada em locação e manutenção de Impressoras, serviços de cópias e reprodução de documentos ASC PRINT	Toda documentação que, precisa ser impressa, digitalizada e copiada é feita pela impressora locada, ou seja, todo serviço de cópia e impressão é feito por ela. Última prorrogação, fazer nova Licitação.	R\$ 20.000,00	22/10/2026	Alta
33.90.39	Serviços de telecomunicações CLARO S.A.	Canal de comunicação móvel para os vereadores e servidores da Casa, para que possam desempenhar suas atividades internas e externas. Último aditivo. Nova contratação.	R\$ 100.000,00	09/11/2026	Normal
33.90.39	Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica Assinaturas de periódicos e anuidades IGAM	Com foco nos seguimentos do direito, da contabilidade e da gestão governamental. E além da consultoria, dos trabalhos técnicos e das publicações, o serviço oferece cursos voltados para os agentes públicos. Último aditivo. Nova contratação.	R\$ 23.900,00	20/11/2026	Normal
33.90.39	Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica Festividades e homenagens SELMA UMBELINO	A justificativa é que perante a necessidade de planejamento na execução das Sessões Solenes para o ano de 2026, sendo previsível as datas comemorativas de maior importância que de praxe são utilizados arranjos florais e decoreação. Renovação contratual.	R\$ 2.600,00	26/11/2026	Normal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – (51) 99265-8276 /e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

3.90.39	Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica Assinaturas de periódicos e anuidades CEP – CENTRO DE ESTUDOS	Fornecimento mensal de informativos eletrônicos através do site do Centro de Estudos, sendo o “Caderno de Estudos para Administração Pública e o Guia de Servidor Público” seus principais informativos com textos de interesse da Administração Pública Municipal. Renovação contratual.	R\$ 30.811,00	01/01/2026	Normal
33.90.46	Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica Indenização auxílio, - alimentação - Cartão de Vale-Alimentação VR BENEFÍCIOS	O serviço consiste na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale-alimentação em meio eletrônico, por cartão magnético para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados. Renovação contratual.	R\$ 462.854,00	13/04/2026	Alta
33.90.39	Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica Seguro Patrimonial de Conteúdo e Seguro Veicular do carro oficial	Seguro Patrimonial Conteúdo serve para a proteção de todos os bens pertencentes a Câmara de Vereadores e Seguro Veicular, proteção do motorista e do veículo em caso de acidentes, cobrindo custos dos danos causados. Renovação Contratual	Seguro Patrimonial Conteúdo R\$ 382,00 Seguro Veicular R\$2.103,00 Total= 2.486,00	01/11/2026	Alta
33.90.30	Material de Consumo - Gêneros Alimentícios	Aquisições de gêneros alimentícios para uso dos funcionários e vereadores durante a jornada de trabalho.	R\$ 5.500,00	01/01/2026 a 31/12/2026	Média
33.90.39	Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica Festividades e homenagens - placas com estojos	Placas de Homenagem de acordo com Leis municipais. Renovação contratual	R\$ 7.350,00	01/01/2026 a 31/12/2026	Normal
33.90.30	Material de Consumo Combustível	Combustível para abastecimento dos veículos oficiais. Renovação contratual.	R\$ 25.000,00	01/01/2026 a 31/12/2026	Alta
33.90.30	Material de Consumo – Gêneros Alimentícios Fornecimento de água mineral	Fornecimento de água mineral renovação e prorrogação de serviços continuados já em execução na Câmara de Vereadores. Renovação Contratual	R\$ 8.000,00	01/01/2026 a 31/12/2026	Alta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – (51) 99265-8276 /e-mail:secretaria@cmnvasantarita.rs.gov.br

33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ Provedor Internet IOT	Provedor de INTERNET seguro, com resolução rápida para eventuais problemas por parte da prestadora de serviços, manutenção e assistência. Renovação contratual.	R\$ 16.000,00	01/01/2026 a 31/12/2026	Alta
33.90.39	Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica Fornecimento de serviço de Capacitação e Treinamentos dos servidores desta Casa Legislativa	Fornecimento de serviço especializado de treinamento e capacitação para as atividades desenvolvidas pelos setores administrativos do Poder Legislativo e também do Corpo Legislativo para o aprimoramento das atividades desenvolvidas, atualização de métodos, rotinas, técnicas, normas e tecnologia empregada	R\$ 50.000,00	01/01/2025 a 31/12/2025	Normal
33.90.30	Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica Recarga de extintores	A renovação dos extintores ocorre anualmente ou com data específica, sendo necessário fazê-lo para segurança patrimonial e das pessoas.	R\$ 3.000,00	01/01/2025 a 31/12/2025	Normal
90.52	Material Permanente Aquisição equipamentos de eletrônicos e de informática	A aquisição se dá em função da obsolescência tecnológica dos equipamentos existentes, o que compromete a eficiência operacional e a capacidade de técnica da instituição, uma vez que grande parte dos dispositivos estão no final de sua vida útil ou apresentando incompatibilidade no suporte a novas tecnologias, ou ainda limitações de processamento	R\$ 100.000,00	01/01/2025 a 31/12/2025	Média
33.90.39	Serviço de Terceiro - Pessoa Jurídica Serviço de instalações e manutenções elétricas	Qualquer problema elétrico que ocorre, demora para ser consertado, se faz necessário haver uma contratação	R\$ 10.000,00	01/01/2026 a 31/12/2026	Baixa
33.90.30	Material de Consumo Material de expediente	Aquisição de material de escritório para os gabinetes e área administrativa. aquisições de materiais de consumo cuja falta possa comprometer o funcionamento do serviço na Câmara	R\$ 20.000,00	01/01/2025 a 31/12/2025	Alta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – (51) 99265-8276 /e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

33.90.30	Material de Consumo Material de copa, cozinha, higiene e limpeza	A presente solicitação, justifica - se em face da necessidade contínua de reposição do estoque de materiais de consumo (Higiene, Limpeza, Copa/Cozinha, descartável e alimentício), os quais são imprescindíveis para o exercício das atribuições institucionais.	R\$ 20.000,00	01/01/2025 a 31/12/2025	Alta
33.90.39	Serviço de Terceiro – pessoa jurídica – Revisão e manutenção do veículo oficial da Câmara	A Câmara possui um veículo oficial que precisa ser mantido em boas condições para o uso dos Vereadores e servidores	R\$ 10.000,00	01/01/2026 a 31/12/2025	Normal
44.90.52	Material Permanente Móveis para escritório	A aquisição de móveis é para acomodar os servidores, pois, com o passar dos anos os móveis vão se desgastando, quebrando precisando ter peças para utilizar ou trocar e também para mobilier o prédio novo	R\$ 150.000,00	01/01/2025 a 31/12/2025	Normal
33.90.39	Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica Contratação de empresa especializada em instalação, manutenção e reparos de Ar condicionados	Manutenção mensal preventiva e corretiva de aparelhos de Ar condicionado, com intuito de aumentar a longevidade dos aparelhos e seu pleno funcionamento	R\$ 10.000,00	01/01/2025 a 31/12/2025	Normal
33.90.33	Serviço de terceiro – Pessoa jurídica Passagens aéreas para dentro do país	Aquisição de passagens aéreas para a Câmara Municipal para fins de deslocamento de servidores e vereadores para participação em reuniões, cursos, demais eventos e compromissos relacionados à atividade legislativa, e busca por emendas parlamentares, benefícios para os municípios, e para isso muitas vezes os vereadores tem que deslocarem para Brasília e ter contato direto com deputados e senadores e a administração federal.	R\$ 100.000,00	01/01/2026 a 31/12/2026	Normal
34.49.05	Obras, instalações e Reformas	Para a concretização do término da obra do novo prédio sede da Câmara	R\$ 3.682.000,00	01/01/2026 a 31/12/2026	Alta



RESUMO DO VALOR ESTIMADO

MATERIAL DE CONSUMO:	78.500,00 R\$
MATERIAL PERMANENTE:	250.000,00 R\$
OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA:	3.682.000,00 R\$
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO:	173.861,00 R\$
SERVIÇOS DE TERCEIRO (PESSOA FÍSICA):	150.070,00 R\$
SERVIÇOS DE TERCEIRO (PESSOA JURÍDICA):	1.030.293,00 R\$
TOTAL:	5.364.724,00 R\$

EXECUÇÃO:

A execução do presente PCA levará em consideração, em primeiro lugar, a disponibilidade financeira ao longo do exercício de 2026. Serão priorizados os serviços essenciais para o funcionamento da Câmara, sobretudo aqueles cujo início da prestação é fundamental já a partir de janeiro.

O Plano Anual de Contratações, Compras e Serviços (PCA) de 2026, contempla de forma sucinta os seguintes itens:

1. Os contratos de prestação de serviços contínuos;
2. Os projetos de obra, manutenção, reforma e adequação das diversas áreas deste edifício público;
3. A projeção para aquisição de materiais de uso/consumo diversos, necessários para a realização das atividades precípuas deste Legislativo;

Via de regra, este ente priorizará as contratações mediante procedimento licitatório, em estrita observância à Lei 14.133/2021. Contudo, convém observar, que o mesmo diploma legal explicita as hipóteses nas quais a licitação poderá ser dispensada ou inexigível, razão pela qual no documento in tela constam tais termos.

Por último, é oportuno ressaltar que as despesas previstas serão realizadas em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo haver permuta entre dotações, no que tange à anulação parcial de alguma dotação, para suplementação de outra(s) mediante demanda.

MARCELO MOREIRA VIEGAS

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA/RS